



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

CONCORRÊNCIA Nº 002/2020 TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR LANCE(OFERTA). PROCESSO: 050/2020

OBJETO RESUMIDO: ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - TERRENOS SITUADOS NO PERÍMETRO URBANO DE MACEDÔNIA.

Endereço para Retirada dos EDITAIS e Apresentação das Propostas: Praça José Prince, 449, horário de expediente. FONE (17) 3849.1162 CEP 15620-000. Paço Municipal - Setor de Licitações. (c/Servidor Eduardo Bazan Pardim) Responsável pelo Setor de Licitações.

Internet: www.macedonia.sp.gov.br E-MAIL licitacao@macedonia.sp.gov.br

Retirada dos editais: Setor de Licitações – PAÇO MUNICIPAL – End. supra.

⇒ DATA PARA A APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: até 24 de Julho de 2020, às 09:00 Horas.

Apresentação e Abertura dos envelopes: Setor de LICITAÇÕES - Paço Municipal (cf. acima).

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

I.I- A presente licitação é regida pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 junho de 1.993, atualizada pelas Leis Federais n.º 8.883, de 8 de junho de 1994, de n.º 9.032, de 28 de abril de 1995, de n.º 9.648, de 27 de maio de 1998 e de n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, e de forma suplementar, pela Lei Estadual 6.544, de 22 de novembro de 1989, com as respectivas alterações.

I.II - Integram este edital:

Anexo I (Objeto- especificações dos imóveis e localização etc.).

Anexo II (Proposta de Preços para ser preenchida pelo licitante).

Anexo III (Minuta de contrato).

I.III – Execução: Alienação de bens imóveis por maior oferta.

1.0 DO OBJETIVO

1.1 A presente concorrência tem por objetivo a alienação dos bem discriminado no campo (1).]

2.0 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Será vedada a participação de pessoa impedida por força de lei, em especial aquelas referidas no art. 9º da Lei n.º 8.666/93 (empregado ou dirigente da Licitadora entre outros).

2.2 Admitir-se-á a participação de pessoas físicas ou jurídicas isoladamente.



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

3.0 DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

- 3.1 Os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser entregues na data e horário mencionado no campo (4) e no local indicado no campo (5) deste Edital, separadamente, tendo o primeiro envelope o subtítulo Habilitação e o segundo o subtítulo Proposta de Preços, os quais deverão ser lacrados e conter ainda na parte externa e frontal, além da razão social da empresa ou o nome do concorrente e o número do item no qual pretende concorrer, os seguintes dizeres:

CONCORRÊNCIA Nº 002/2020

ENVELOPE Nº1- HABILITAÇÃO

NOME

CONCORRÊNCIA Nº 002/2020

ENVELOPE Nº2- PROPOSTA DE PREÇOS

NOME

3.2 O Envelope nº1 – HABILITAÇÃO deverá conter, obrigatoriamente, o documento relacionado no Campo (3), o qual poderá ser apresentado em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da licitadora.

*Nota: A aceitação de documento sob a forma de fotocópia devidamente acompanhada do respectivo original, fica vinculada ao acondicionamento de **ambos** no envelope nº1.*

3.3 O Envelope nº2 – PROPOSTA DE PREÇOS, deverá conter a **Carta Proposta** do licitante, conforme modelos que integram o ANEXO II deste Edital, devidamente assinada e sem emendas, rasuras ou ressalvas, onde deve ser consignado o valor que o mesmo se propõe a pagar pelo bem objeto, observado o valor mínimo para cada Item, conforme o descrito no Campo(2), nas condições de pagamento mencionadas no Campo (6).

3.4 A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital, bem assim verificou todas as condições em que se encontra(m) o(s) imóvel(is).

***Nota:** Na eventualidade do participante pretender concorrer a mais de um Item, deverá apresentar Envelopes, tanto de HABILITAÇÃO como de PROPOSTA DE PREÇOS, para cada um dos Itens pretendidos, sob pena de inabilitação.*

4.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 A componente classificação das Propostas de Preços, para cada um dos Itens que compõem o objeto, será determinada através do critério de Maior Valor (maior preço proposto para o imóvel), em consonância com o Tipo de



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

Licitação descrito no preâmbulo deste Edital.

4.2 No caso de empate entre duas ou mais Propostas, a Comissão de licitação realizará sorteio entre as mesmas, para a definição do proponente vencedor e demais classificados.

5.0 DO PROCEDIMENTO

5.1 No dia e horário indicado no Campo 4 e no local indicado no Campo 5, em sessão pública, a Comissão de Licitações procederá o recebimento dos Envelopes e, em seguida, efetuará a abertura dos Envelopes nº 1 – HABILITAÇÃO.

5.2 Nas sessões públicas, o licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito firmado pelo proponente (no caso de Pessoa Física) ou pelo representante legal do mesmo (no caso de Pessoa Jurídica), a quem sejam conferidos amplos poderes para representa-lo em todos os atos e termos do procedimento licitatório.¹

5.2.1 No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá exibir o instrumento que o habilita a representar a licitante, **antes** do início dos trabalhos da abertura dos Envelopes.

5.2.2 Se o portador dos Envelopes da licitante não detiver instrumento de representação ou este não atender ao disposto em 5.02, tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

5.2.3 Não serão aceitas Propostas abertas ou por via telex, correio ou fac-símile.

5.3 Nesta mesma sessão, a critério da Comissão de Licitação, poderão ser analisados os documentos contidos nos **Envelopes nº 1 –**

¹ (modelo de carta credencial)

À Prefeitura Municipal de Macedônia- SP.

Referência: Licitação: Concorrência nº 002/2020

Pelo presente, designo o Sr....., portador do R.G. nº para representante desta empresa, estando ele credenciado a responder junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição e renúncia de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta comercial por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

Data e assinatura do representante legal da empresa



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

Habilitação e anunciado o resultado da habilitação ou designado dia e hora certos para a sua divulgação.

5.3.1 Será julgado inabilitado o licitante que:

- a) Deixar de atender à alguma exigência constante neste Edital, principalmente aquelas referidas no item 3.0;
- b) Colocar documentos em Envelopes trocados;
- c) Colocar em apenas um **Envelope nº 1- Habilitação**, documentos referentes a mais de um Item;
- d) Não apresentar, no prazo definido pela Comissão de Licitação, os eventuais esclarecimentos exigidos.

5.3.2 A eventual discordância de proponente com a sua inabilitação ou com a habilitação de concorrente seu, impedirá apenas o prosseguimento dos ulteriores termos relativamente ao Item considerado e até o decurso do prazo para a interposição de recurso, ou até o julgamento dos recursos interpostos.

5.3.3 Uma vez proferido o resultado da habilitação, e desde que tenha transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, após o julgamento dos recursos interpostos, serão devolvidos os **ENVELOPES Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS** –fechados, aos participantes inabilitados, diretamente ou pelo correio.

5.3.4 Após a devolução supramencionada, será procedida a abertura dos **ENVELOPES Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS**, dos participantes inabilitados, sendo os documentos neles encontrados, verificados e rubricados pelos membros da Comissão e participantes.

5.3.5 Das reuniões realizadas para a abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas Atas Circunstanciadas.

6.0 DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

6.1 Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93, a Exma. Sra. Prefeita Municipal que é a autoridade competente.

6.2 Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido *in albis* o prazo recursal, ou



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado a Exma. Sra. Prefeita Municipal, para a competente deliberação.

6.3 Homologado o processo e adjudicado o bem conforme o resultado prolatado pela Comissão, o proponente vencedor será convocado, por escrito, dentro do prazo de 05 (*cinco*) dias, a comparecer na sede da licitadora para efetuar, no prazo de até 5 (*cinco*) dias úteis, o recolhimento da quantia consignada na sua Proposta, (Á VISTA = o total e A PRAZO = a 1ª parcela).

6.4 O preço ofertado será atualizado pelo **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC da FIBGE, pro rata tempore**, desde a data em que o presente Edital foi subscrito até a data do efetivo pagamento total ou primeira parcela, se o caso.

6.4.1 No caso de pagamento a prazo, as parcelas serão igualmente atualizadas, para o que adotar-se-á o mesmo critério definido em 6.4, acrescidas estas, no entanto, uma a uma, de juros de 1% (*um por cento*) ao mês.

7.0 DA TRANSFERÊNCIA DO DOMÍNIO

7.1 Uma vez efetivado o recolhimento referido em 6.3, no prazo de até 30 (*trinta*) dias da data em que ocorrer o depósito, será providenciado o firmamento do competente Compromisso de Compra e Venda (vide ANEXO III) ou a lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, informando-se ao licitante vencedor o endereço do Cartório de Registro Civil e Anexos, deste Município ao qual serão remetidos os documentos sendo que ao mesmo deve se dirigir, conforme o caso.

7.2 O licitante será o único responsável por todos os custos e emolumentos (despesas de lavratura e registro da escritura, imposto de transmissão, etc.) oriundos da transferência de domínio, bem assim, pelo fornecimento de seus documentos pessoais e outros comprovantes que lhe forem exigidos pelo Cartório respectivo.

7.3 É ainda de obrigação do licitante o encaminhamento à licitadora de cópia do Compromisso de Compra e Venda ou da Escritura de Compra e Venda, devidamente registrada na competente Circunscrição Imobiliária para regularização do arquivo municipal.

7.4 A não ultimização do Compromisso ou da Escritura referidos em 7.01, por fato atribuível ao licitante vencedor, no prazo de até 60 (*sessenta*) dias contados da data em que ocorrer o depósito do valor de sua Proposta, importará na resolução do pré-contrato existente, perdendo o mesmo a quantia depositada.



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

8.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Os imóveis a que se refere esta licitação, serão alienados no estado físico e jurídico em que se encontram, **ad corpus**, sendo as áreas mencionadas meramente enunciativas, não se responsabilizado o Município pela exatidão ou inexatidão das mesmas, subentendendo-se vistoria previa, pleno e expresse conhecimento e aceitação de tal situação pelo proponente.

8.2 Aplicam-se a este Edital, as disposições da Lei nº 8.666/93, 8333/94 e demais disposições e alterações que regulamenta as licitações promovidas pela Administração Pública.

Outros esclarecimentos poderão ser obtidos na sede da licitadora, no endereço mencionado no Campo (5) deste Edital, no horário comercial, até 1 (um) dia antes da data de recebimento dos envelopes (Telefone/Fax: (017 3849 1162)).

Macedônia, 23 de Junho de 2020.

LUCILENE CABREIRA GARCIA MARSOLA
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

ANEXO I

DESCRIÇÕES DETALHADAS DO IMÓVEL, MATRÍCULA E PLANTA DE SITUAÇÃO

Área a ser alienada: LOTEAMENTO BOA VISTA Quadra D (M. 49.716) com 01 (um) lote, terrenos localizados no perímetro urbano.

LOTEAMENTO BOA VISTA - VALOR DO M² = R\$ 145,00

QUADRA D

MATRÍCULA	QUADRA	LOTE	ÁREA	VALOR INICIAL
49716	D	02	200,00	29.000,00

Macedônia, 23 de Junho de 2020.

LUCILENE CABREIRA GARCIA MARSOLA
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

**ANEXO II
CARTA PROPOSTA
CONCORRÊNCIA Nº 002/2020 - (PROCESSO Nº 050/2020).**

1) Proponente:

NOME: _____

CNPJ ou CPF nº: _____ RG. nº _____

Endereço: _____

Telefone/Fax: _____

2) Valor proposto por Lote:

LOTEAMENTO BOA VISTA

QUADRA D

MATRÍCULA	QUADRA	LOTE	ÁREA	VALOR INICIAL
49716	D	02	200,00	

VALOR TOTAL GLOBAL R\$ _____ (_____).

_____, _____ de _____ de 2020.

NOME:

CPF:

RG:



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

ANEXO III

MINUTA DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

I – Imóveis Desocupados

MINUTA DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA e,

Na forma abaixo

Pelo presente Instrumento de Compromisso de Compra e Venda, de um lado o MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA, com sede no distrito do mesmo nome, Estado de São Paulo, sito à Praça José Princi, 449 – Centro -inscrita no Mf, com CNPJ. Nº 45.115.912/0001-47, representada neste ato por sua Prefeita Lucilene Cabreira Garcia Marsola, portador do RG. nº 16.215.430-6 SSP/SP e do CPF nº 058.332.848-21 de ora em diante denominada simplesmente VENDEDORA e, de outro lado _____, (qualificar) de agora em diante denominado simplesmente de COMPRADOR(A), têm, entre si, justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A VENDEDORA é senhora e legítima proprietária do imóvel que assim se descreve e caracteriza: **LOTEAMENTO BOA VISTA Quadra D** (M. 49.716) com 01 (um) lote, Terrenos localizados no perímetro urbano, do Registro de Imóveis de Fernandópolis. LOTEAMENTO SEM ESTRUTURA URBANA.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a VENDEDORA tem ajustado vender conforme promete ao COMPRADOR e, este a comprar-lhe o imóvel descrito e caracterizado na Cláusula anterior, que possui de forma livre e desembaraçada de qualquer ônus, real, pessoal, fiscal ou extrajudicial, dívidas, arrestos ou seqüestros, ou, ainda a restrições de qualquer natureza, pelo preço e de conformidade com as Cláusulas e condições adiante estabelecidas.

Parágrafo Primeiro

A presente promessa de compra e venda é realizada *ad corpus*, considerando-se, dessa forma, que o COMPRADOR examinou criteriosamente as condições físicas do imóvel.

Parágrafo Segundo

A presente promessa é decorrente da **Concorrência nº 002/2020**, razão porque, todos os seus termos ficam fazendo parte



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

integrante deste, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA TERCEIRA

() I - O preço certo e ajustado da venda ora prometida é de R\$.....(.....) à vista o qual será devidamente depositado na Tesouraria da Prefeitura.

() I - O preço certo e ajustado da venda ora prometida é de R\$.....(.....), por conta do qual a VENDEDORA confessa e declara haver recebido do COMPRADOR a quantia de R\$.....(.....), a título de sinal e princípio de pagamento, conforme recibo assinado pela VENDEDORA e que, na época do pagamento, foi entregue ao COMPRADOR, e de cujo recebimento dão a mais ampla e irrevogável quitação, para nunca mais se repetir.

Parágrafo Primeiro

O restante do preço, no valor de R\$.....(.....), será pago pelo COMPRADOR em ____ (.....) parcelas mensais sucessivas, no importe de R\$.....(.....) cada, de 30 (trinta) dias, contados da data da quitação do sinal de negócio a que se refere a Cláusula Terceira.

Parágrafo Segundo

As parcelas acima indicadas serão atualizadas pelo **INPC DO FIBGE**, *pro rata tempore*, desde a data de __/__/__, até a data do seu efetivo pagamento, acrescidas estas, no entanto, uma a uma, de juros de 1% (um por cento) ao mês.

Parágrafo Terceiro

Na hipótese da ocorrência de índice negativo, tal fato não importará em diminuição do(s) valor(es) a ser(em) pago(s).

Parágrafo Quarto

O não pagamento das parcelas no prazo fixado, implicará na incidência de multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor pago, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quinto

O COMPRADOR obriga-se a efetuar pontualmente o pagamento das parcelas à VENDEDORA, a diretamente na Tesouraria desta, situada no local indicado no preâmbulo deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA

O atraso superior a 30 (trinta) do vencimento da parcela, acarretará a rescisão de *pleno jure* do pacto em apreço, rescisão essa que se



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

operará em favor da VENDEDORA, independentemente de interpelação ou notificação, judicial ou extrajudicial, e, como incidirá na pena de perdimento de até 10% (dez por cento) da quantia já paga até a data do inadimplemento, não cabendo ao COMPRADOR as benfeitorias necessárias e úteis deverão ser indenizadas (artigo 34, Lei 6.766/79), obrigando-se, ainda, o COMPRADOR, à devolução imediata do imóvel à VENDEDORA, sob pena de incorrer em esbulho possessório.

CLÁUSULA QUINTA

A posse do imóvel objeto do presente Instrumento é transmitida pela VENDEDORA ao COMPRADOR neste ato, nesta posse permanecendo o COMPRADOR enquanto cumprir as obrigações lavradas neste ajuste.

CLÁUSULA SEXTA

Integralizado que seja pelo COMPRADOR o preço total avençado neste Compromisso, obriga-se a VENDEDORA a, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, outorgar e assinar em nome do COMPRADOR, ou em nome de quem por ele for indicado, ou que ainda o represente, a competente Escritura definitiva de Compra e Venda do imóvel descrito na Cláusula Primeira, totalmente livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou gravames de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA

A partir da assinatura do presente Instrumento, correrão, por conta exclusiva do COMPRADOR, todos os impostos, taxas ou contribuições fiscais de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel objeto deste Contrato e por este deverá ser pago nas épocas e nas repartições competentes, ainda que lançados em nome da VENDEDORA ou de terceiros, assim como serão desde já, de sua inteira responsabilidade, as despesas com o registro desde Instrumento e da Escritura definitiva de Compra e Venda no Registro de Imóveis, emolumentos notórias, e outros de qualquer natureza e decorrentes desta transação, inclusive o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis.

CLÁUSULA OITAVA

O presente ajuste é celebrado sob a condição expressa de sua irrevogabilidade e irretratabilidade, ressalvo o eventual inadimplemento do COMPRADOR, renunciando os contratantes, expressamente, à faculdade de arrependimento concedida pelo art.1.095 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA NONA

Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram deste Instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Fernandópolis, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

Para todos os fins e efeitos de direito, as partes declaram aceitar o presente ajuste nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando-se, a si, seus herdeiros e sucessores, a bem e fielmente cumpri-lo.

E, por estarem as partes, VENDEDORA e COMPRADOR, de pleno acordo com o aqui ajustado, firmam o presente Instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, e para idênticos efeitos, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

_____, ____ de _____ de _____

Comprador

Vendedora

Testemunhas:
